



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 0482/2005
DE 2005

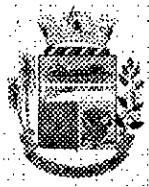
Autor ANDRÉ SOUZA DE MENEZES

Assunto PROPOSTA DE LEI Nº 001/2005, DE 19 DE ABRIL DE 2005, QUE CRIA O REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE JAPERI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Apresentado em 07 de Abril de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 19 de Abril de 2005

Extraído o autógrafo em 19 de Abril de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 19 de Abril de 2005, pelo ofício n.º 051/2005
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 25 / 02 / 2005

PROJETO DE LEI Nº /2005

“Autoriza o Poder Executivo a reformar escola,
e dá outras providências”.

N.º 038 L.º 01 Fls. 04

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE**

LEI :

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reformar a Escola
Municipal Bernardino de Melo, em Engenheiro Pedreira, no Município de Japeri.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do
orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.**

Japeri, 18 de Fevereiro de 2005.

**KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR**

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 07 / 04 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
CAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 24 / 04 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
CAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 19 / 04 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
CAB - RJ 106118
Mat. 0159101



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 038 /2005.

Autor: KERLY GUSTAVO B. LOPES

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do KERLY G.B. LOPES

cuja ementa é " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REFORMAR A ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

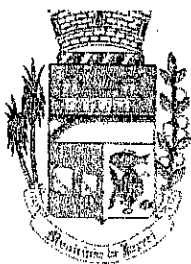
Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(Sílas Reis Félix)

(Marcos da Silva Arruda)

(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI


CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 038 /2005.

Autor: KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES

Designo relator , o vereador _____

Presidente: 
(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____
(Cezar de Melo)

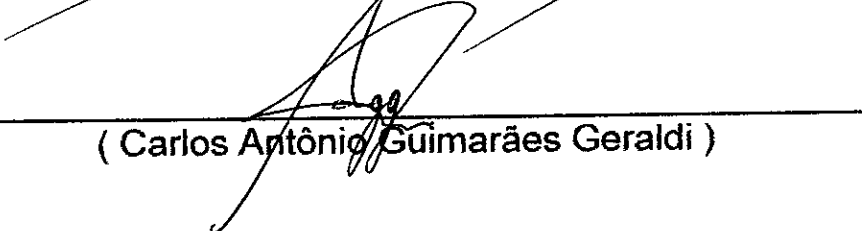
O projeto em tela, de autoria do KERLY G.B. LOPES
_____ Cuja ementa é " AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A REFORMAR ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

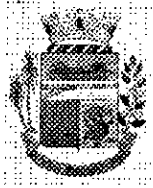
Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.


(José Valter de Macedo)


(Carlos Alberto Santos Martins)


(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a reformar escola,
e dá outras providências”.

Autor: Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI :

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reformar a Escola
Municipal Bernardino de Melo, em Engenheiro Pedreira, no Município de Japeri.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do
orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.**

Japeri, 19 de Abril de 2005.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE